



COMUNICADO 44/2025

Informa sobre complementação documental durante análise do Cadastro Geral

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE/UFBA), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Política de Assistência Estudantil (Resolução CONSUNI nº 05/2022) e com as normativas de chamadas e editais vigentes, e considerando que:

- a documentação exigida deve ser apresentada integralmente no ato da inscrição, conforme previsto nas chamadas da PROAE;
- a fase de recurso destina-se à contestação de dados, análises ou informações já publicadas, não se configurando como etapa de reavaliação da análise socioeconômica;
- a apresentação parcial de documentos compromete a transparência, a isonomia e a eficiência do processo seletivo, além de descaracterizar a finalidade da fase recursal;
- em alguns casos, as pendências documentais têm representado quase a totalidade dos documentos obrigatórios, inviabilizando a análise técnica adequada, com impacto direto, no cumprimento dos prazos, na capacidade operacional e de pessoal da equipe técnica responsável pela análise;

RESOLVE COMUNICAR QUE:

1. **A partir do semestre letivo 2025.2**, durante a fase de interposição de recursos do RESULTADO PRELIMINAR das Chamadas para Cadastro Geral não será mais admitida a complementação de documentação pendente, indicado nos pareceres de indeferimento.

2. Os casos em que forem identificadas pendências documentais de membro(s) do núcleo familiar antes da publicação do resultado preliminar serão notificados por e-mail cadastrado no ato da inscrição e deverão apresentar a documentação solicitada no prazo **de até 72 (setenta e duas) horas do envio do e-mail**.

2.1. Caso o(a) estudante tenha submetido **apenas** documentos básicos (RG ou RNM ou CNH, CPF) previsto na lista de documentos da respectiva chamada, sem quaisquer justificativas a serem apreciadas pela(a) analista, o indeferimento será automático dispensando necessidade de comunicação prévia.

2.2. Findo o prazo acima, não havendo a entrega da documentação, a solicitação será indeferida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DE
PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

3. Reitera-se, portanto, a importância de que todas/os as/os estudantes atentem-se ao checklist de documentos obrigatórios disponível em cada chamada, garantindo que a inscrição seja enviada com a documentação completa e dentro do prazo estabelecido.
4. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos sobre esta Chamada e/ou benefícios da assistência estudantil poderá direcionar a demanda para o e-mail servicosocialproae@ufba.br.

05 de setembro de 2025

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA